

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

000001

Processo nº: **0157/2025**

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de latão de ferro 200 litros, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Secretaria: **OBRAS E INFRAESTRUTURA.**

Modalidade: **DISPENSA (COMPRA DIRETA)**

Nº da modalidade: **009/2025**

Data de instauração processo: **07/07/2025**

Data realização da licitação: **09/07/2025**

Observações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

Da: Secretaria Municipal de Saúde.
Assunto: Solicitação (FAZ).
Ao: Setor de Licitação, Contratos e Compras

Prezado Senhor Secretário,

Venho pelo o presente, solicitar desta Secretaria que seja feito **contratação de empresa para aquisição de latão de ferro 200 litros, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**, salientamos que, a fim de instruir essa solicitação, encaminhamos em anexo o Termo de Referência com as devidas especificações, quantidades.

Espera Feliz/MG, 07 de julho de 2025.

Respeitosamente,


Edson Francisco Simião
Ordenador de Despesa da
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura



000003

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ MG
CEP: 36.830-000

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Setor Requisitante:	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Responsável:	Edson Francisco Simião
e-mail do responsável	gabinete@esperafeliz.mg.gov.br
Telefone do responsável:	(32)3746-3353

I) APRESENTAÇÃO DA DEMANDA

O presente documento manifesta a necessidade de aquisição de LATÃO DE FERRO 200 LITROS, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura na manutenção e conservação do perímetro municipal, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR
01	LATÃO DE FERRO 200 LITROS. Recipientes para armazenar resíduos sólidos urbanos para atender as necessidades da secretaria de obras e infraestrutura. Tambor metálico usado, porém, em boas condições de uso; capacidade de 200 litros, material latão. Densidade média. Alta rigidez. Alta durabilidade. Altura aproximada de 95 cm; comprimento aproximado de 60 cm; largura de aproximadamente 55 cm; entrega na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.	130	UN	84,00
VALOR TORAL				10.920,00

II) JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, no exercício de suas funções, é responsável pela manutenção da limpeza urbana, recolhimento e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ MG
CEP: 36.830-000

armazenamento adequado de resíduos sólidos provenientes de serviços públicos, obras e manutenção da cidade.

Considerando o aumento na geração de resíduos sólidos em diversos pontos do município, especialmente em locais de obras e manutenção urbana, faz-se necessária a aquisição de **latões de ferro com capacidade de 200 litros**, que são mais adequados para suportar resíduos pesados e garantir maior durabilidade em ambientes externos.

A escolha pelo **material em ferro** justifica-se pela **resistência mecânica**, maior vida útil em relação a recipientes plásticos, e pela **segurança no armazenamento**, evitando deterioração rápida causada por exposição ao sol, chuva e resíduos abrasivos.

Além disso, ressalta-se que a presente aquisição se dá em caráter **emergencial e pontual**, tendo em vista a **necessidade imediata** de atender à demanda crescente por recipientes adequados para coleta e armazenamento temporário de resíduos, especialmente em frentes de trabalho da Secretaria.

Dessa forma, considerando que o pregão eletrônico nº 000016/2024, processo nº 000054/2024 de 15/05/2024, não está mais vigente e considerando o valor estimado da aquisição ser compatível com os limites legais estabelecidos na **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**, justifica-se a **realização de compra direta**, nos termos do art. 75, inciso VIII, da referida legislação.

A contratação será formalizada mediante processo administrativo com todos os documentos exigidos pela legislação vigente, assegurando a transparência, economicidade e interesse público.

III) PRAZO DESEJADO PARA CONCLUSÃO DOS ESTUDOS E EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a urgência do pleito, estima-se pela conclusão do processo em no máximo 10 (dez) dias.

IV) VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$10.920,00 (dez mil, novecentos e vinte reais).

V) DADOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários ao custeio da aquisição de que trata esta demanda correrão à conta do Orçamento da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, com as seguintes informações: **Ficha: 989 / Fonte: 1500.**

VI) INDICAÇÃO DOS INTEGRANTES DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

Fica a designação da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ MG
CEP: 36.830-000

Equipe de Planejamento da contratação - integrante requisitante:
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura:
Edson dos Santos Simião. Integrante Técnico: Adilson dos Santos Porto.
Fiscal do contrato – Phylipe Barbosa da Silva.

VII) JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Considerando os ditames da nova lei de licitações e contratos, Lei 14.133/2021, especialmente em seu Art. 75, considerando que a Administração não deixará de observar os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade, probidade administrativa e publicidade, considerando a contratação ser de baixo valor e de extrema importância de acordo com a justificativa exposta, considerando a urgência da demanda, solicito a contratação direta para contratação do serviço.

Espera Feliz - MG, 07 de julho de 2025.



Edson Francisco Simião
Ordenador de Despesa da
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ MG
CEP: 36.830-000

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

01. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente documento, denominado Estudo Técnico Preliminar, é elaborado em atendimento às disposições contidas na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022, expedida pelo Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Os trabalhos aqui desenvolvidas visam subsidiar futuro procedimento licitatório, para aquisição de LATÃO DE FERRO 200 LITROS, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura na manutenção e conservação do perímetro municipal.

02. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, no exercício de suas funções, é responsável pela manutenção da limpeza urbana, recolhimento e armazenamento adequado de resíduos sólidos provenientes de serviços públicos, obras e manutenção da cidade.

Considerando o aumento na geração de resíduos sólidos em diversos pontos do município, especialmente em locais de obras e manutenção urbana, faz-se necessária a aquisição de **latões de ferro com capacidade de 200 litros**, que são mais adequados para suportar resíduos pesados e garantir maior durabilidade em ambientes externos.

A escolha pelo **material em ferro** justifica-se pela **resistência mecânica**, maior vida útil em relação a recipientes plásticos, e pela **segurança no armazenamento**, evitando deterioração rápida causada por exposição ao sol, chuva e resíduos abrasivos.

Além disso, ressalta-se que a presente aquisição se dá em caráter **emergencial e pontual**, tendo em vista a **necessidade imediata** de atender à demanda crescente por recipientes adequados para coleta e armazenamento temporário de resíduos, especialmente em frentes de trabalho da Secretaria.

Dessa forma, considerando que o pregão eletrônico nº 000016/2024, processo nº 000054/2024 de 15/05/2024, não está mais vigente e considerando o valor estimado da aquisição ser compatível com os limites legais estabelecidos na **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**, justifica-se a **realização de compra direta**, nos termos do art. 75, inciso VIII, da referida legislação.

A contratação será formalizada mediante processo administrativo com todos os documentos exigidos pela legislação vigente, assegurando a transparência, economicidade e interesse público.

03. ÁREA REQUISITANTE

Município de Espera Feliz, Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Responsável: Edson Francisco Simião – Ordenador de Despesas.



000007

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ MG
CEP: 36.830-000

04. DESCRIÇÃO DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Descrição do serviço

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR
01	LATÃO DE FERRO 200 LITROS. Recipientes para armazenar resíduos sólidos urbanos para atender as necessidades da secretaria de obras e infraestrutura. Tambor metálico usado, porém, em boas condições de uso; capacidade de 200 litros, material latão. Densidade média. Alta rigidez. Alta durabilidade. Altura aproximada de 95 cm; comprimento aproximado de 60 cm; largura de aproximadamente 55 cm; entrega na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.	130	UN	84,00
VALOR TORAL				10.920,00

4.2. De acordo com a Lei 14.133/2021, especialmente em seu artigo 75, inciso VIII, a contratação dar-se-á por Contratação Direta, considerando menor preço por lote.

05. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa(s) especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades do Município de Espera Feliz/MG, no que não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

Logo, a aquisição do serviço do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas e de extrema importância para a manutenção dos serviços da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Espera Feliz/MG.

06. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Do explanado no item 5 do presente ETP, constata-se que a solução mais adequada ao atendimento das necessidades do órgão é a contratação do serviço elencado por meio de Contratação Direta, mediante a urgência do pleito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ MG
CEP: 36.830-000

07. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Segue descrição e quantitativos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR
01	LATÃO DE FERRO 200 LITROS. Recipientes para armazenar resíduos sólidos urbanos para atender as necessidades da secretaria de obras e infraestrutura. Tambor metálico usado, porém, em boas condições de uso; capacidade de 200 litros, material latão. Densidade média. Alta rigidez. Alta durabilidade. Altura aproximada de 95 cm; comprimento aproximado de 60 cm; largura de aproximadamente 55 cm; entrega na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.	130	UN	84,00
VALOR TORAL				10.920,00

08. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação é de R\$10.920,00 (dez mil, novecentos e vinte reais).

09. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Por se tratar de item único, não há que se falar em parcelamento da solução.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A necessidade institucional do presente estudo, não possui relação com outras contratações da Instituição, inclusive futuras.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Os recursos necessários ao objeto do presente termo correrão por conta da Dotação Orçamentária, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária Anual, **Ficha: 989 / Fonte: 1500.**

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados almejados com a presente contratação referem-se à eficácia e otimização do Setor Operacional, ao atendimento de todas as demandas, ao suporte às atividades



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ MG
CEP: 36.830-000

do órgão, à asseguarção da continuidade da prestação de tais serviços e ao uso racional dos recursos financeiros.

Essa contratação visa atender ao princípio da economicidade, cuja meta é obter a melhor relação custo-benefício possível em termos de recursos financeiros, econômicos e administrativos, permitindo que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

O objeto do presente estudo dispensa a necessidade de adequação física do ambiente institucional. Todavia, o setor irá acompanhar a execução dos serviços prestados ao longo do contrato, inclusive, procedendo com avaliações e ou atestados inerente a execução do objeto.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbram impactos ambientais decorrentes desta contratação.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento entende que a contratação é viável, com base neste Estudo Técnico Preliminar, submetendo-o à superior análise e aprovação da Administração.

16. MAPA DE RISCOS

16.1- Os itens licitados foram devidamente especificados e quantificados, diminuindo assim os riscos de uma aquisição indesejada ou ineficiente.

16.2- Diante o planejamento desenvolvido e apresentado neste ETP, a Administração Municipal tem como propósito uma aquisição eficiente e vantajosa.

16.3- Caberá ao Gestor do Contrato identificar os eventos de risco e geri-los em ordem crítica de maior impacto junto aos objetivos a serem alcançados.

16.4- Para demonstração seguem os mapas de risco:

RISCO 01	
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor	
RISCO 01: Falta de disponibilidade orçamentária	
Probabilidade:	(X)Baixa ()Média ()Alta
Impacto:	()Baixo (X)Médio ()Alto
Dano: Desinteresse das empresas em participar da licitação	
Ação Preventiva:	Responsável:
Não vislumbramos qualquer ação preventiva	
Ação de Contingência:	Responsável
Solicitar remanejamento de orçamento	Setor demandante



000010

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ MG
CEP: 36.830-000

RISCO 02	
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor	
RISCO 02: Licitação deserta ou fracassada	
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto
Dano: Não contratação dos serviços	
Ação Preventiva:	Responsável:
Especificações objetivas do objeto	Setor demandante e Equipe de Planejamento
Ação de Contingência:	Responsável
Repetição da licitação	Setor de Licitação e Contratos

RISCO 03	
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor	
RISCO 03: Na coleta de preços, o orçamento não corresponde à realidade	
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto
Dano: Não contratação dos serviços	
Ação Preventiva:	Responsável:
Proceder com pelo menos 03 cotações, com o máximo de especificações possíveis do objeto	Equipe de Planejamento
Ação de Contingência:	Responsável
Dar andamento ágil aos procedimentos da Licitação, a fim de evitar defasagem de preços	Setor de Licitação e Contratos

RISCO 04	
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor	
RISCO 04: Não atendimento às especificações do serviço pretendido	
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo <input checked="" type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Alto
Dano: Não contratação dos serviços	
Ação Preventiva:	Responsável:
Indicação de referência completa do objeto	Setor demandante
Ação de Contingência:	Responsável
Chamar o próximo colocado	Setor de licitação e contratos

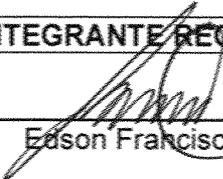
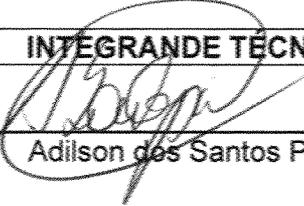
17. DATA DA EMISSÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Espera Feliz, 07 de julho de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ MG
CEP: 36.830-000

18. RESPONSÁVEIS PELO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTEGRANTE REQUISITANTE	INTEGRANTE TÉCNICO
 Edson Francisco Simião	 Adilson dos Santos Porto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ MG
CEP: 36.830-000

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

O presente documento manifesta a necessidade de aquisição de LATÃO DE FERRO 200 LITROS, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura na manutenção e conservação do perímetro municipal.

2- JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, no exercício de suas funções, é responsável pela manutenção da limpeza urbana, recolhimento e armazenamento adequado de resíduos sólidos provenientes de serviços públicos, obras e manutenção da cidade.

Considerando o aumento na geração de resíduos sólidos em diversos pontos do município, especialmente em locais de obras e manutenção urbana, faz-se necessária a aquisição de **latões de ferro com capacidade de 200 litros**, que são mais adequados para suportar resíduos pesados e garantir maior durabilidade em ambientes externos.

A escolha pelo **material em ferro** justifica-se pela **resistência mecânica**, maior vida útil em relação a recipientes plásticos, e pela **segurança no armazenamento**, evitando deterioração rápida causada por exposição ao sol, chuva e resíduos abrasivos.

Além disso, ressalta-se que a presente aquisição se dá em caráter **emergencial e pontual**, tendo em vista a **necessidade imediata** de atender à demanda crescente por recipientes adequados para coleta e armazenamento temporário de resíduos, especialmente em frentes de trabalho da Secretaria.

Dessa forma, considerando que o pregão eletrônico nº 000016/2024, processo nº 000054/2024 de 15/05/2024, não está mais vigente e considerando o valor estimado da aquisição ser compatível com os limites legais estabelecidos na **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**, justifica-se a **realização de compra direta**, nos termos do art. 75, inciso VIII, da referida legislação.

A contratação será formalizada mediante processo administrativo com todos os documentos exigidos pela legislação vigente, assegurando a transparência, economicidade e interesse público.

3- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR
01	LATÃO DE FERRO 200 LITROS. Recipientes para armazenar resíduos sólidos urbanos para atender as necessidades da secretaria de obras e infraestrutura. Tambor metálico usado, porém, em boas	130	UN	84,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ MG****CEP: 36.830-000**

	condições de uso; capacidade de 200 litros, material latão. Densidade média. Alta rigidez. Alta durabilidade. Altura aproximada de 95 cm; comprimento aproximado de 60 cm; largura de aproximadamente 55 cm; entrega na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.			
VALOR TORAL				10.920,00

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação é de R\$10.920,00 (dez mil, novecentos e vinte reais).

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**5.1. São obrigações do fornecedor:**

I - Executar o objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado neste termo e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - Cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais/serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto registrado.

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução;

IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante a execução do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo;

V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;



000014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ MG
CEP: 36.830-000

VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.2. São obrigações do município:

I - Indicar os locais e horários em que o objeto deverá ser executado/entregue.

II - Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local da execução, desde que observadas as normas de segurança;

III - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

IV - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo.

V - Rejeitar no todo ou em parte os serviços fora das especificações ou em desacordo com as obrigações assumidas pela Registrada.

6- GESTÃO DA EXECUÇÃO

8.1. A fiscalização da execução deste objeto será realizada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura ou servidor por ele designado, o qual atestará a execução nas condições exigidas neste Instrumento.

8.2. O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

a) Expedir ordem de fornecimento;

b) Proceder ao acompanhamento do objeto entregue;

c) Fiscalizar o fornecimento quanto à qualidade desejada;

d) Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

e) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de alguma cláusula prevista neste Termo de Referência;

f) Atestar as notas fiscais relativas ao recebimento do objeto para efeitos de pagamentos;

g) Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de fornecimento;

h) Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações;



000015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ MG
CEP: 36.830-000

i) Zelar na condição de Representante do Município pelo bom e fiel cumprimento das obrigações assumidas entre as partes envolvidas na execução do objeto deste Termo.

7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao objeto do presente termo correrão por conta da Dotação Orçamentária, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária Anual, **Ficha: 989 / Fonte: 1500.**

8 – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, ou por meio de cheque, em nome do licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal, acompanhada da ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante de execução/fornecimento do objeto.

8.1.1. O fornecedor deverá apresentar junto a nota fiscal, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, como critério de efetiva comprovação de execução/fornecimento do objeto.

8.1.1.1. No caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua regularização.

8.1.2. É de total responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas acessórias, bem como taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes nos preços apresentados na Licitação, inclusive obrigações e encargos trabalhistas referentes aos seus empregados, manutenção de seus equipamentos utilizados na execução do objeto deste Termo.

9 – CONDIÇÕES GERAIS

9.1. Não será definitivamente recebido e conseqüentemente será colocado à disposição da Contratada, o objeto que não for compatível com as características exigida no Contrato, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha/defeito consoante ao Contrato;

9.2. A licitante vencedora deverá substituir o produto que estiver em desacordo com o Edital no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da solicitação da pasta solicitante.

9.3. Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do objeto da licitação.

9.4. É obrigação da licitante vencedora arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

9.5. É obrigação da licitante vencedora cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

9.6. É obrigação da licitante vencedora efetuar a entrega do serviço dentro do prazo proposto e aceito pelo Contratante, devendo oferecer serviço com a qualidade e a tempestividade prometidas;

9.7. É obrigação da licitante vencedora adotar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto do Contrato, respectivo Edital de Licitação, em conformidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ MG
CEP: 36.830-000

com as disposições do Termo de Referência, executando-o com eficiência, presteza e pontualidade.

9.8. Não haverá reajuste de preço antes do prazo de 90 (noventa) dias;

9.9. Os licitantes estarão sujeitos as sanções previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente.

9.10. O licitante vencedor se compromete a cumprir toda a legislação de regência específica, seja proveniente das Agências Reguladoras e/ou de órgãos/entidades públicas, bem como, as atinentes ao Código de Defesa do Consumidor no tocante ao presente objeto contratual.

9.11. O atraso na prestação do serviço caracterizará inexecução parcial.

10. SANÇÕES

A Contratada será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciada do cadastro de fornecedores da Prefeitura de Espera Feliz, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 20% (vinte por cento) do valor anual estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Cometer fraude fiscal;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Fizer declaração falsa;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) Não mantiver a proposta.

13. CRITÉRIOS DA ESCOLHA DA PROPOSTA

Considerando os ditames da nova lei de licitações e contratos, Lei 14.133/2021, especialmente em seu Art. 75, inciso VIII, considerando que a Administração não deixará de observar os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade, probidade administrativa e publicidade, considerando a contratação ser de baixo valor e de extrema importância de acordo com a justificativa exposta, considerando a urgência da demanda, opta-se pela contratação direta para contratação do serviço.

14. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Fica designado como integrante requisitante o Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Sr. Edson Francisco Simião e como integrante técnico o servidor Adilson dos Santos Porto.



000017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ MG
CEP: 36.830-000

15. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A Contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Prefeitura.

15.1. Caso o serviço contratado não esteja sendo prestado conforme foi especificado, o Gestor do Contrato discriminará, através de registro próprio, as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o recebimento do documento, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

15.2. Ao Gestor do contrato fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência, dos prazos, da proposta da Contratada e das cláusulas contratuais.

15.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Prefeitura.

15.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor do contrato serão solicitadas à autoridade competente da Prefeitura para adoção das medidas convenientes.

15.5. Fica designado como fiscal deste contrato o servidor Phylipe Barbosa da Silva.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência deste contrato é 31 de dezembro de 2025.

17. CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas disposições deste instrumento serão resolvidos pela Prefeitura de Espera Feliz, segundo as disposições contidas na Legislação vigente.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, 07 de julho de 2025.



Edson Francisco Simião
Ordenador de Despesa da
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura



Ferros e Plásticos Reciclados
 Santa Fé EIRELI ME
 22.956.293/0001-18

Ferros e Plásticos Reciclados Santa Fé Eireli - Me
Rodovia Engenheiro Fabiano Vivacqua, 515, Marbrasa -
Cachoeiro de Itapemirim - ES, CEP: 29.313-656

Telefone: (28) 3521-2670/ (28) 99967-1890

E-mail: bombonassantafe@gmail.com

ORÇAMENTO

Para: Município de Espera Feliz

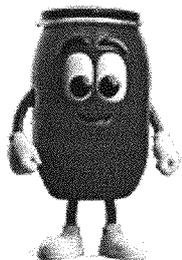
Item	Descrição	Und.	Quant.	V. Unitário	V. Total
01	Latão de ferro 200 litros.	Un.	130,00	R\$ 84,00	R\$ 10.920,00
Total:					R\$ 10.920,00

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 08 de julho de 2025.

**FERROS E PLÁSTICOS RECICLADOS
 SANTA FE LTDA:22956293000118**

Assinado de forma digital por FERROS E PLÁSTICOS
 RECICLADOS SANTA FE LTDA:22956293000118
 Dados: 2025.07.08 15:39:39 -03'00'

Luzeia Aparecida Assini Vial



MARTAM TAMBORES

Martam Tambores LTDA

53.517.093/0001-92

Rua Vereador Benedito Augusto Vieira 296, Loja 02

Vila Regina

Ubá - MG

CEP: 36501-180

Cliente: Município de Espera Feliz

Descrição do Produto: Latão galvanizado de 200 litros.

Valor: 89,00 cada (Oitenta e nove reais).

Quantidade: 130 unidades

Valor total: 11.570,00 (Onze mil quinhentos e setenta reais)

Condições de Pagamento: 30 dias.

Ária C. Nunes de Paula
53517093/0001
Insc. Est. 004.798.638.00-5
Martam Tambores Ltda.
Rua Ver. Benedito Augusto Vieira, 296
Loja 02 - Vila Regina
CEP 36501-180 - Ubá - MG

Ubá - MG, 08 de julho de 2025.

ORÇAMENTO**Ao Município de Espera Feliz**

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL: RECUPERADORA DE TAMBORES PENAFIEL LTDA	CNPJ/CPF: 28.595.072/0001-48
ENDEREÇO: AV. MONTE CASTELO, N 1373, L. 37/38 Q. 86 - J GRAMACHO, DUQUE DE CAXIAS - RJ, CEP: 25055-120	
TELEFONE: (21) 3659-9060	

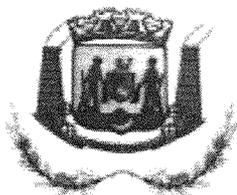
2. DADOS DO MATERIAL/SERVIÇO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Tambor de ferro de 200 litros.	UND.	130	R\$ 91,00	R\$ 11,830,00

Informações relevantes da proposta:

1. O presente orçamento tem validade de 30 dias

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 08 de julho de 2025.


Recuperadora de Tambores Penafiel Ltda
João Manoel Pereira
Sócio Gerente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00****INFORMAÇÃO**

Do: Serviço Municipal de Contabilidade
PARA: GABINETE DO PREFEITO

Informamos que no orçamento vigente, ficha funcional programática, categoria econômica e dotação orçamentária que atenda a solicitação da Secretaria de Saúde.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de latão de ferro 200 litros, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

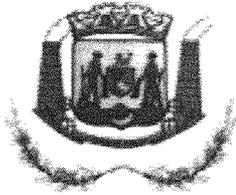
Dotação Orçamentária:

339030000 e outros

Eventuais insuficiências de saldo da dotação serão reforçadas por suplementação nos termos da Lei Municipal.

Espera Feliz/MG, 07 de julho de 2025.

Adão Fernandes Ferreira
Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

INFORMAÇÃO

Da: Secretaria de Saúde
PARA: Gabinete do Prefeito

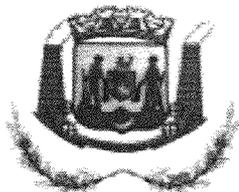
Conforme solicitação, temos a informar que há disponibilidade financeira, para a Contratação da empresa FERROS E PLÁSTICOS RECICLADOS SANTA FÉ LTDA, para aquisição de latão de ferro 200 litros, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Espera Feliz, 07 de julho de 2025.

Responsável pela Informação:

Alaíde José Chagas

Setor Financeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

PROCESSO N° 00157/2025

MODALIDADE: COMPRA DIRETA N° 009/2025

INTERESSADO: FERROS E PLÁSTICOS RECICLADOS SANTA FÉ LTDA

Assunto:

Ao analisar as manifestações arroladas nos autos, verifica-se que trata-se de uma aquisição de compra direta para atender uma decisão judicial, conforme solicitado na sentença.

A dispensa se refere aos casos em que o administrador não tem a faculdade para licitar, em virtude de não haver competição ao objeto a ser contratado, condição imprescindível para um procedimento licitatório.

No que tange à dispensa de licitação, o caso mais utilizado pela Administração é, na verdade, o previsto no inciso II, do art. 75, in verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Quanto à proposta efetuada por parte da empresa no valor total de **R\$ 10.920,00 (dez mil e novecentos e vinte reais)**, encontra-se na situação de preço compatível com o artigo 75, II da Lei 14.133/21.

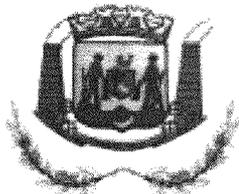
Desta forma, concluo que o presente processo cumpriu todas as formalidades existentes na Lei 14.133/2021, podendo ser feita a contratação da referida empresa por compra direta.

É o meu parecer.

Espera Feliz/MG, 07 de julho de 2025.



Eduardo Antônio Grillo Galvano
Procurador Adjunto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

AUTORIZAÇÃO

Diante das solicitações e informações prestadas, autorizo a abertura e contrato de **Contratação de empresa para aquisição de latão de ferro 200 litros, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**, na modalidade de dispensa – compra direta, devendo os presentes autos serem autuados e numerados, ordenando a despesa em favor de **FERROS E PLÁSTICOS RECICLADOS SANTA FÉ LTDA**. Após remeter os autos para comunicação a autoridade superior.

Espera Feliz/MG, de 07 de julho de 2025.

Oziel Gomes da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 254 - CEP: 36830-000 - MG
Tel.: (32) 3746-1306

PORTARIA Nº 8065/2025 DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidores constantes do quadro de funcionários do município para desempenhar as funções de "Fiscal Administrativo de Contratos" e "Gestor de Contratos" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ/MG, OZIEL GOMES DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE NORMA E;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº. 11.246, de 27 de outubro de 2022 que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como **Fiscal Administrativo de Contratos** no âmbito da Administração Pública Municipal o servidor: **PHILYPE BARBOSA DA SILVA**, AUX. ADMINISTRATIVO - NIVEL I - B, MATRÍCULA 3346, lotado no Departamento de Compras e Licitações.

Parágrafo único - Ao Fiscal Administrativo de Contratos, ora nomeado, garantida pela Administração para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto da Lei Federal nº. 14.133/2021, caberá:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios, quando necessário;
- II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 254 - CEP: 36830-000 - MG
Tel.: (32) 3746-1306

- VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
- X - Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;
- XI - Manifestar-se quanto a oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, de forma prévia ao encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Nomear como Gestora de Contratos no âmbito da Administração Pública Municipal a servidora: **BRUNA CAMPOS FERREIRA**, COORDENADORA DE SERVIÇOS I - NIVEL II, MATRÍCULA 4837, lotada no Departamento de Compras e Licitações.

Parágrafo único - À Gestora de Contratos, ora nomeada, garantida pela Administração para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto da Lei Federal nº. 14.133/2021, caberá a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, publicação, guarda, arquivamento dentre outras atividades equivalentes.

Art. 3º - Os servidores designados nesta Portaria, receberão gratificação nos termos do artigo 54, §2º da Lei Complementar nº. 11/2013, de 27/12/2013.

Art. 4º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, de 09 de janeiro 2025.

OZIEL GOMES DA SILVA
 Assinado de forma digital por
 OZIEL GOMES DA SILVA
 SILVA:92238513604
 Dados: 2025.01.09 13:22:28 -03'00'

OZIEL GOMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação
 na sede da Prefeitura
 em 09/01/2025
 Art. 86 Lei Orgânica
 Visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG
Tel.: (32) 3746-1306

PORTARIA Nº 8602/2025, DE 15 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de servidores constantes do quadro de funcionários do município para desempenhar as funções de "Agente de Contratação", compor a "Comissão de Contratação" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ/MG, OZIEL GOMES DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE NORMA E;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº. 11.246, de 27 de outubro de 2022 que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados (as) para atuar como Agente de Contratação as servidoras e os servidores:

I – Jaciara Alves da Costa, matrícula 1124;

II – Bruno Abreu Ornelas, matrícula 1096;

III – Dione Faria Silva, matrícula 5072;

IV – Sâmela Nascimento Gomes, matrícula 5252.

§ 1º – Caberá ao agente de contratação, em especial:

I – tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG
Tel.: (32) 3746-1306

II – acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; e

III – conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

c) verificar e julgar as condições de habilitação;

d) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e

e) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:

1 – os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021; e

2 – os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

g) indicar o vencedor do certame;

h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

§ 2º – O agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, de que trata o art. 4º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 3º – A atuação do agente de contratação na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG

Tel.: (32) 3746-1306

§ 4º – Na hipótese prevista no § 3º, o agente de contratações estará desobrigado da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência, de pesquisas de preço e, preferencialmente, de minutas de editais.

§ 5º – O não atendimento das diligências do agente de contratação por outros setores do órgão ou da entidade ensejará motivação formal, a ser juntada aos autos do processo.

Art. 2º – Compõe a Comissão de Contratação:

- I – Daniel de Oliveira Júnior, Matrícula 5984;
- II – Cristiane da Silva, matrícula 4521;
- III – Thamiris Barboza Gonçalves, matrícula 4543;
- IV – Marcos Antônio Becalito Lacerda, matrícula 5847;
- V – Vick Verdeiro Rosa Lopes, matrícula 4506;
- VI – Rogério Magro Dias, matrícula 5931.

Art. 3º – O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 4º – A Comissão de Contratação e o Agente de Contratação contarão com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da própria Prefeitura ou entidade para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.

§ 1º – O auxílio de que trata o *caput* se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do órgão ou da entidade quanto ao fluxo procedimental.

§ 2º – Sem prejuízo do disposto no § 1º, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterà, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.

§ 3º – Na prestação de auxílio, a unidade de controle interno observará a supervisão técnica e as orientações normativas do Município e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e se manifestará acerca dos aspectos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos da gestão de contratações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG
Tel.: (32) 3746-1306

§ 4º – Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação considerará eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno e justificativas oriundas dos Órgãos, Secretarias, Departamentos e parecer técnico de profissionais vinculados ou não à Prefeitura.

Art. 5º – Os agentes e a Comissão nomeados por esta Portaria, poderão conduzir processos dos órgãos, departamentos e autarquias municipais.

Art. 6º – Os servidores designados nesta Portaria, receberão gratificação mensal, com fulcro nos artigos 155, da Lei Complementar nº. 13/2013, de 27/12/2013, a saber:

- I – Para os Agentes de Contratação: R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais);
- II – Para os membros da Comissão de Contratação, R\$ 700,00 (setecentos reais).

Art. 7º – Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos na data de 01/07/2025.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, de 15 de julho 2025


OZIEL GOMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação
na sede da Prefeitura
em 15/07/25
Art. 86 Lei Orgânica

Visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

AUTUAÇÃO E ABERTURA

Eu, Sâmela Nascimento Gomes, Agente de Contratação de Licitação da Prefeitura Municipal de Espera Feliz-MG, aos 07/07/2025, autuo e dou abertura ao presente Processo de Licitação nº 0157/2025, Dispensa nº 009/2025, atendendo aos princípios do artigo 5º da Lei 14.133/2021.

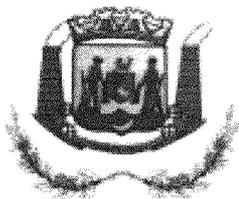
Objeto da Licitação: Contratação de empresa para aquisição de latão de ferro 200 litros, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Ficha: 3390300000.

Eventuais insuficiências de saldo da dotação serão reforçadas por suplementação nos termos da Lei Municipal.



Sâmela Nascimento Gomes
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

Documentação

Faint, illegible text, possibly a list or index, running vertically down the right side of the page.

**ALTERAÇÃO
 DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
 FERROS E PLASTICOS RECICLADOS SANTA FE EIRELI ME
 CNPJ: 22.956.293/0001-18**

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada:

LUZEIA APARECIDA ASSINI VIAL, brasileira, casada em Comunhão Parcial de bens , empresaria, CPF/MF N° 786.880.277-49, Carteira de identidade n° 961572, órgão expedidor SPTC-ES, residente e domiciliado na Avenida Allan Kardec n° 107, bairro Doutor Luiz Tinoco da Fonseca em Cachoeiro de Itapemirim /ES, CEP29.313.223, resolve Alterar a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **FERROS E PLASTICOS RECICLADOS SANTA FÉ EIRELI ME**, registrada sob o NIRE 32600062780 em 29/07/2015, inscrita no CNPJ 22.956.293/0001-18, estabelecida na Rodovia Engenheiro Fabiano Vivacqua n° 515, bairro Marbrasa em Cachoeiro de Itapemirim, CEP 29.313.656, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterado o objeto:

Comercio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (vendas de bombonas, galões plásticos, lixeiras, sucatas de ferros); Comercio Varejista de ferragens e ferramentas, Comercio varejista de materiais de construção; Comercio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores; Serviços de recuperação e reciclagem de materiais ferrosos e não ferrosos descartados (ferros e Plásticos) e recuperação de materiais plásticos (restauração, condicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, corte, recorte, polimento e congêneres.



e



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/08/2018 13:57 SOB N° 20182180301.
 PROTOCOLO: 182180301 DE 24/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803574601. NIRE: 32600062780.
 FERROS E PLASTICOS RECICLADOS SANTA FE EIRELI ME

Paulo Cezar Juffo
 SECRETÁRIO-GERAL
 VITÓRIA, 28/08/2018
 www.simplifica.es.gov.br

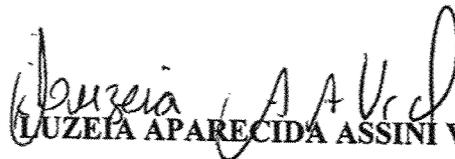
**ALTERAÇÃO
DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
FERROS E PLASTICOS RECICLADOS SANTA FE EIRELI ME
CNPJ: 22.956.293/0001-18**

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS

4789-0/99 - comercio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
3831-9/99 – recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio
4530-7/03- comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.
4744-0/01- comercio varejista de ferragens e ferramentas
4744-0/99 – comercio varejista de materiais de construção em geral
3832-7/00 – recuperação de materiais plásticos

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 25 de julho de 2018


LUZEIA APARECIDA ASSINI VIAL



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/08/2018 13:57 SOB Nº 20182180301.
PROTOCOLO: 182180301 DE 24/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803574601. NIRE: 32600062780.
FERROS E PLASTICOS RECICLADOS SANTA FE EIRELI ME

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 28/08/2018
www.simplifica.es.gov.br

A Assessoria Técnica

Em, 28 JUL 2015

~~_____~~
~~_____~~

DECISÃO

**NÃO EXISTE FIRMA
IDÊNTICA**

Em, 28 JUL 2015

~~Assinatura Servidor JUCEES~~

DEFIRO

29/07/15

~~David Ricardo Damascena Junior
Técnico de Registro Empresarial~~



Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

Certifico o Registro em 29/07/2015

Arquivamento de 29/07/2015 Protocolo 157057895 de 28/07/2015

Nome da empresa FERROS E PLASTICOS REICLADOS SANTA FE EIRELI ME NIRE 32600062780

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 13807207818887

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2015

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

10/08/2015

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
FERROS E PLASTICOS RECICLADOS SANTA FE EIRELI**

Pelo presente Instrumento Particular de Constituição:

LUZEIA APARECIDA ASSINI VIAL nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 10/05/1960, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF/MF nº 786.880.277-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 961572, órgão expedidor SPTC - ES, residente e domiciliado no(a) AVENIDA ALLAN KARDEC, 107, DOUTOR LUIZ TINOCO DA FONSECA, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ES, CEP 29.313-223, BRASIL.

Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa gira sob o nome empresarial FERROS E PLASTICOS RECICLADOS SANTA FE EIRELI e nome fantasia SANTA FE FERROS E PLASTICOS.

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa tem sede: RODOVIA ENGENHEIRO FABIANO VIVACQUA, 515, MARBRASA, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ES, CEP 29.313-656.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A empresa tem por objeto(s):
COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (VENDAS DE BOMBONAS, GALOES PLASTICOS, LIXEIRAS, SUCATAS DE FERROS), COMERCIO VAREJISTAS DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES E SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E RECICLAGEM DE MATERIAIS FERROSOS E NAO FERROSOS DESCARTADOS (FERROS E PLATICOS).

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

4789-0/99 - comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.
3831-9/99 - recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio.

Req: 8150000247700

Página 1

Paulo Cezar Juffo



Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

10/08/2015

Certifico o Registro em 29/07/2015

Arquivamento de 29/07/2015 Protocolo 157057895 de 28/07/2015

Nome da empresa FERROS E PLASTICOS RECICLADOS SANTA FE EIRELI ME NIRE 32600062780

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 1380720781887

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2015

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
FERROS E PLASTICOS RECICLADOS SANTA FE EIRELI**

4530-7/03 - comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.
4744-0/01 - comércio varejista de ferragens e ferramentas.
4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral.

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SEXTA. A empresa tem o capital de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA. A administração da empresa caberá **ISOLADAMENTE** a LUZEIA APARECIDA ASSINI VIAL com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação

Req: 8150000247700

Página 2




Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

10/08/2015

Certifico o Registro em 29/07/2015

Arquivamento de 29/07/2015 Protocolo 157057895 de 28/07/2015

Nome da empresa FERROS E PLASTICOS RECICLADOS SANTA FE EIRELI ME NIRE 32600062780

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 13807207818887

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2015

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
FERROS E PLASTICOS RECICLADOS SANTA FE EIRELI**

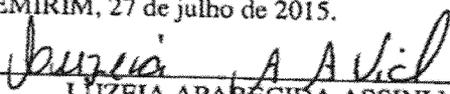
criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Fica eleito o foro de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, 27 de julho de 2015.


 LUZEIA APARECIDA ASSINI VIAL
 CPF: 786.880.277-49



JUNTA COMERCIAL DO EST. ESP. SANTO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/07/2015 SOB Nº: 32600062780
 Protocolo: 15/705789-5, DE 28/07/2015

FERROS E PLASTICOS
 RECICLADOS SANTA FE EIRELI


 PAULO CEZAR JUFFO
 SECRETARIO-GERAL

Req: 81500000247700

Página 3

Assini



Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

10/08/2015

Certifico o Registro em 29/07/2015

Arquivamento de 29/07/2015 Protocolo 157057895 de 28/07/2015

Nome da empresa FERROS E PLASTICOS RECICLADOS SANTA FE EIRELI ME NIRE 32600062780

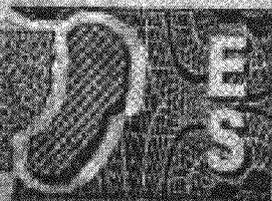
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 13807207818887

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2015

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
LUZEIA APARECIDA ASSINI VIAL



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
961572 SPTC ES

CPF
786.880.277-49

DATA NASCIMENTO
10/05/1960

FILIAÇÃO
LEOTERIO ASSINI
OZILIA PERUZZO ASSINI

PERMISSÃO
[Pattern]

ACC
[Pattern]

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
01871055150

VALIDADE
21/01/2027

1ª HABILITAÇÃO
24/07/1996

OBSERVAÇÕES
A

Luzieia A. A. Vial

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
VITORIA, ES

DATA EMISSÃO
21/01/2022

Givaldo Vieira da Silva
Givaldo Vieira da Silva
Diretor Geral - Detran ES

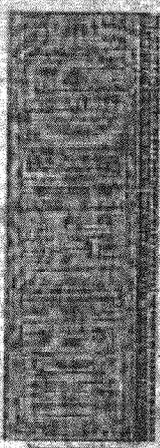
ASSINATURA DO EMISSOR

46860793120
89365832731

ESPÍRITO SANTO
DETRAN - CONTRAN

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2321643134

PROIBIDO PLASTIFICAR
2321643134





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FERROS E PLASTICOS RECICLADOS SANTA FE LTDA
CNPJ: 22.956.293/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:29:09 do dia 06/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/11/2025.

Código de controle da certidão: **A129.BA20.E192.F956**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.956.293/0001-18
Razão Social: FERROS E PLASTI RECIC SANTA FE EIRELI ME
Endereço: ROD ENGENHEIRO FABIANO VIVACQUA / MARBRASA / CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM / ES / 29313-656

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/06/2025 a 10/07/2025

Certificação Número: 2025061105482321435683

Informação obtida em 27/06/2025 19:09:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20250000940550

Identificação do Requerente: CNPJ N° 22.956.293/0001-18

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **27/06/2025**, válida até **25/09/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 27/06/2025.

Autenticação eletrônica: **001F.3F3D.3031.0CEA**





**Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Estado do Espírito Santo**

Secretaria Municipal de Fazenda

Certidão Negativa de Débitos N° 31889/2025

**Nome: FERROS E PLASTICOS RECICLADOS SANTA FE EIRELI - ME
CNPJ: 22.956.293/0001-18**

Ressalvado o direito da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES cobrar a qualquer tempo dívidas de sua responsabilidade que venham a ser apuradas, certificamos que até a presente data não constam débitos registrados no CNPJ acima indicado.

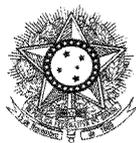
Certidão emitida às 09:16:02 do dia 06/05/2025 (hora e data de Brasília), via sistema eletrônico de processamento de dados, em conformidade com o disposto no artigo 151 da Lei Municipal N° 5.394 de 27 de dezembro de 2002.

Certidão válida até 05/07/2025.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada via internet através da página: <https://prefeitura.cachoeiro.es.gov.br/fazenda/cnd>

Certidão emitida gratuitamente.

Chave de validação: **b9994df2**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FERROS E PLASTICOS RECICLADOS SANTA FE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.956.293/0001-18

Certidão n°: 12956928/2025

Expedição: 05/03/2025, às 12:24:02

Validade: 01/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FERROS E PLASTICOS RECICLADOS SANTA FE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **22.956.293/0001-18**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: FERROS E PLASTICOS RECICLADOS SANTA FE LTDA

CNPJ: 22.956.293/0001-18

Data de Expedição: 27/06/2025 19:12:32

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2024760337 *

-- ENDEREÇO --

Município: CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Bairro: MARBRASA

Logradouro: RODOVIA ENGENHEIRO FABIANO VIVACQUA

Número: 515

Complemento: EMPRESA

CEP: 29.313-656

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



Ferros e Plásticos Reciclados
Santa Fé EIRELI ME
22.956.293/0001-18

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ferros e Plásticos Reciclados Santa Fé Ltda, CNPJ 22.956.293/0001-18, sediada na Rodovia Engenheiro Fabiano Vivácqua, nº 515, Bairro Marbrasa, Cachoeiro de Itapemirim - ES, CEP: 29313-656, DECLARAMOS para todos os fins de direito, especificamente para participação na modalidade de pregão, o que se segue:

- a) Declaramos que estamos sob o regime de Empresa de Pequeno Porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- b) Declaramos que atendemos aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- c) Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- d) Declaramos que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta.
- e) Declaramos que a empresa não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme Inciso III do art. 14 da Lei nº 14.133/21.
- f) Declaramos não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termos declara conhecer na íntegra.
- g) A empresa declara ainda que tem ciência que "a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21.
- h) A empresa, no uso de suas atribuições legais, vem declarar, para fins de participação de processo licitatório, sob as penas da Lei, de que atende ao Inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/21 no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desta Municipalidade à empresa.

FERROS E PLÁSTICOS RECICLADOS
SANTA FE LTDA:22956293000118

Assinado de forma digital por FERROS E PLÁSTICOS
RECICLADOS SANTA FE LTDA:22956293000118
Dados: 2025.06.27 19:24:45 -03'00'



Ferros e Plásticos Reciclados
Santa Fé EIRELI ME
22.956.293/0001-18

i) Declaramos que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/02.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 27 de junho de 2025.

FERROS E PLÁSTICOS RECICLADOS Assinado de forma digital por FERROS E PLÁSTICOS
SANTA FE LTDA:22956293000118 RECICLADOS SANTA FE LTDA:22956293000118
Dados: 2025.06.27 19:24:28 -03'00'

Luzeia Aparecida Assini Vial
Proprietária
RG: 961.572-ES
CPF: 786.880.277-49



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO

Tendo em vista o processo de Dispensa (Compra Direta) n° 0009/2025, necessidade da Contratação de empresa para aquisição de latão de ferro 200 litros, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, tratando assim de um caso de contratação por dispensa conforme parecer jurídico, conforme prevê o artigo 5° da Lei 14.133/21.

Desta forma, o presente processo poderá ser adjudicado em favor do **FERROS E PLÁSTICOS RECICLADOS SANTA FÉ LTDA**, no valor de **R\$ 10.920,00** (dez mil e novecentos e vinte reais), podendo o mesmo ser contratado, nos termos da Lei 14.133/21.

Espera Feliz/MG, 07 de julho de 2025.



Dione Faria Silva
Presidente



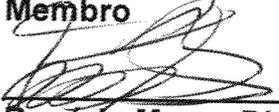
Daniel de Oliveira Junior
Membro



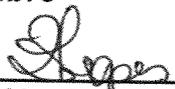
Cristiane da Silva
Membro



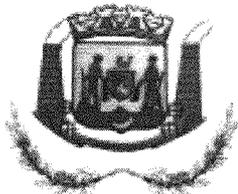
Thamiris Barboza Gonçalves
Membro



Rogério Magro Dias
Membro



Vick Verdeillo Rosa Lopes
Membro

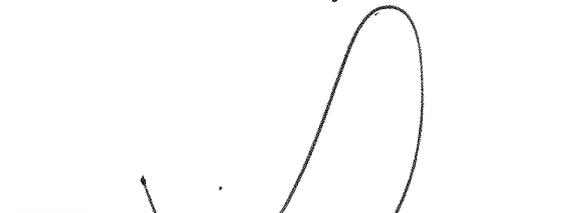


PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

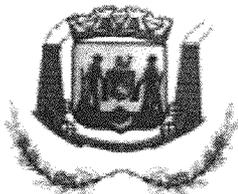
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em vista das razões alinhadas pelo Departamento de Contabilidade e afins, pelo parecer jurídico emitido por minha Assessoria Jurídica, ratifico a dispensa de Licitação para contratação da empresa **FERROS E PLASTICOS RECICLADOS SANTA FÉ LTDA**, no valor total de R\$ 10.920,00 (dez mil e novecentos e vinte reais), obedecido o que determina a Lei 14.133/21 e alterações.

Espera Feliz, 07 de julho de 2025.



Oziel Gomes da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

MINUTA DOS TERMOS DO CONTRATO Nº. 000xx/2025

Processo Administrativo nº 00157/2025

Dispensa (Compra direta) nº 0009/2025

**CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI
O MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ E A
EMPRESA**

O **MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ**, por intermédio do Senhor Prefeito Municipal **OZIEL GOMES DA SILVA**, inscrita no CNPJ 18.114.264/0001-31, com sede à Praça Dr. José Augusto, 251, Centro de Espera Feliz-MG, CEP: 36.830-000, representada legalmente pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. **OZIEL GOMES DA SILVA**, CPF n.º 922.385.136-04, adiante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº, estabelecida na, aqui representado pelo senhor, CPF Nº, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de **fornecimento**, nos termos da Lei 14.133/2021, e da **Dispensa – Compra Direta nº 0009/2025**, oriundo do **Processo Administrativo nº 00157/2025**, que passa a fazer parte deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **Contratação de empresa para aquisição de latão de ferro 200 litros, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**, conforme descrição, quantidade e preços relacionados no Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR GLOBAL

2.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 10.920,00 (dez mil e novecentos e vinte e reais)**.

2.2. No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transportes, taxas, impostos, seguros, licenças e outros relacionados ao fornecimento do objeto, bem como garantia, quando for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

3.1. Fica estabelecido a forma de execução indireta, sob o de **MENOR POR ITEM**.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do contrato será até **31 de dezembro de 2025**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o disposto no Art. 107, da Lei 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, devidamente autorizada formalmente pela Autoridade Competente.

4.2. Nos contratos assinados eletronicamente, será considerada a data da última assinatura.

4.3. A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Município de Espera Feliz e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária: 0989 – Material de consumo (00002015.0412200232.111.339030000.15000000000)

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto ocorrerá em remessa, conforme demanda da pasta solicitante.

6.2. Os serviços/produtos serão executados conforme especificações constantes do Edital e seus anexos.

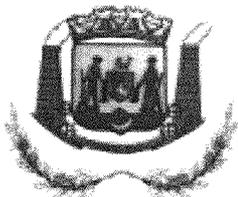
6.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual.

6.4. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual.

6.5. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.6. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelos serviços, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.7. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em duas vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

6.8. A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, a corrigir, a remover, a reconstruir ou a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou materiais empregados, cabendo a CONTRATANTE não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

6.9. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital ou na proposta da Contratada, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pela Contratante, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

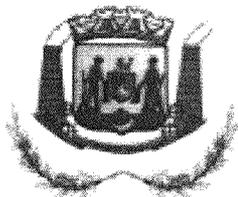
7.1. A gestão desta contratação será realizada pelo(a) servidor(a) BRUNA CAMPOS FERREIRA, e a Fiscalização será realizada pelo servidor PHILYPE BARBOSA DA SILVA, ou por outro servidor designado, por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante, nos termos do Art. 117, da Lei n.º 14.133/2021, que deverá atestar a execução dos serviços.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação da Nota Fiscal no setor de compras do Município de Espera Feliz ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

documento de cobrança equivalente acompanhada dos documentos exigidos no subitem 8.8 deste Edital.

8.2. A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

8.3. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela liquidação da despesa.

8.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

8.4.1. Para atesto dos serviços prestados serão observados os seguintes aspectos:

8.5. A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA ORDEM DE SERVIÇOS.

8.6. Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Ordem de Serviços; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

8.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.8. A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

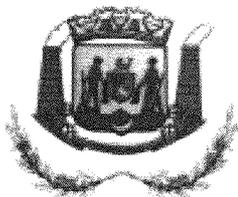
II. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

III. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, que deverá atender ao seguinte:

a) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Mobiliários, inerentes às atividades comerciais (ISS/ISQN e outros);

b) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Imobiliários, inerentes à posse, propriedade e/ou domínio útil de imóveis (IPTU e outros), ou documento equivalente quando não possuir registro junto ao respectivo Cadastro Imobiliário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

V. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

VI. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

VII. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Espera Feliz.

8.9. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

8.10. Os pagamentos poderão ser suspensos pela Contratante nos seguintes casos:

I. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;

II. Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Espera Feliz, por conta do estabelecido neste Contrato;

III. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

8.11. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

8.12. É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

8.13. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. DA CONTRATADA

9.2. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

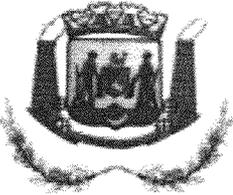
9.3. São obrigações da CONTRATADA, além de outras especificadas neste contrato:

a) Executar os serviços e fornecer os materiais, objeto do presente contrato, descritos na cláusula primeira, dentro das especificações exigidas.

b) Responsabilizar-se pela exatidão dos serviços executados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas e por conta da garantia proposta, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas na execução do contrato.

9.4. DA CONTRATANTE

9.5. Realizar o pagamento conforme medição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

9.6. Intervir junto aos órgãos Estadual e/ou federal para esclarecimentos, solicitações de medições, etc.

9.7. São obrigações da Prefeitura Municipal de Espera Feliz, além de outras especificadas neste contrato e no edital licitação oferecer as devidas condições para a execução do serviço objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Ao contratado que infringir as normas constantes deste contrato ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. **Advertência**, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. **Multas** nos seguintes casos e percentuais: entre 5% a 30% do valor do contrato licitado a depender da circunstância.

III. **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Espera Feliz: pelo PRAZO MÁXIMO DE 3 ANOS

IV. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

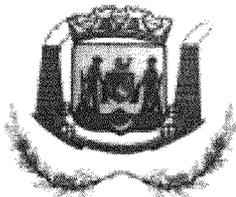
- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 16.522/2015.

10.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

10.7. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

12.1. A Contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 124, inciso II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

13.2. O reequilíbrio econômico-financeiro não possui data-base para ocorrer, não exige a fluência de prazo mínimo de transcurso contratual e nem pode retroagir, senão, até o mês da data do protocolo do respectivo pedido.

13.3. A resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

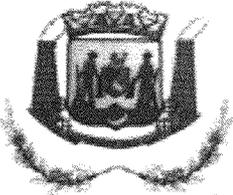
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

14.1. Os preços serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá ser concedido reajuste, a contar da data do orçamento, com base no índice IPCA-IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

14.2. A resposta ao pedido de reajustamento, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

15.1. Este contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL E SEGUROS

16.1. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, cobertura de ferimentos corporais ou morte sofrida por terceiros (inclusive pessoal da CONTRATANTE) e perdas ou danos à propriedade que ocorram em ligações com o fornecimento e implantação dos serviços, em decorrência de sua execução ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do contrato, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

16.2. A CONTRATADA será a única responsável por eventuais danos e prejuízos causados ao meio ambiente, correndo por sua conta e risco, todas as licenças relacionadas ao assunto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis a matéria e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por e-mail do fiscal deste contrato.

18.2. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ela não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Espera Feliz-MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma (assinatura física) e, no caso de utilização de assinatura digital qualificada, será em somente 01 (uma) via, para que surta um só efeito e a data do termo deverá ser considerada a data da última assinatura.

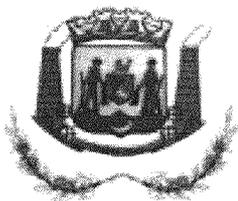
Espera Feliz/MG, xx de xxxxxxxx de 20xx.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

OZIEL GOMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

PARECER JURÍDICO

PROCESSO E MINUTA DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 00157/2025

Modalidade: Compra Direta Nº 0009/2025

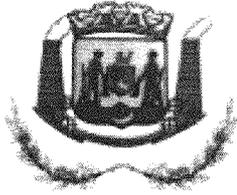
Trata-se do referido processo do processo administrativo nº 00157/2025, trata-se de solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Espera Feliz para análise e parecer, sendo o objeto deste processo **Contratação de empresa para aquisição de latão de ferro 200 litros, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.**

O processo analisado por esta Procuradoria, demonstra em seu rito, conformidade legal para realização da Compra Direta nº 0009/2025 para a contratação supramencionada. Quanto ao formalismo desse processo licitatório, essa Procuradoria entende que foram legalmente justificados, conforme consta nos autos:

- ✓ Memorando da pasta solicitante;
- ✓ Autorização da Autoridade Competente para abertura do processo;
- ✓ Consta no termo de referência a aceitabilidade do objeto, descrição, prazo de execução, obrigações das partes;
- ✓ Portaria de nomeação dos agentes e comissão de contratação;
- ✓ Portaria de Fiscal de contrato.

Por conseguinte, é necessário exaurir de acordo com a documentação acostada nos autos deste processo, cumpre os requisitos do artigo 18 da Lei 14.133/2021 a qual vislumbra sua validade e eficácia.

Finalizando, declaro que o presente processo, cumpriu as exigências solicitadas e encontra-se revestido de todas as formalidades legais, razão pela qual, esta Procuradoria, entende que o mesmo encontra-se em ordem.

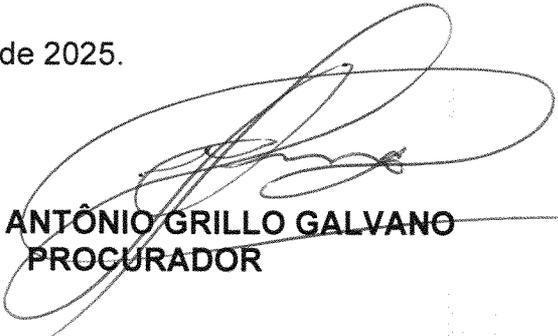


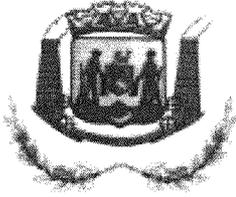
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

Podendo a administração pública dar sequência a realização e execução do referido processo, mediante publicação nos Diários Oficiais para convocação de empresas do ramo para envio das propostas conforme o Termo de Referência.

É o parecer.

Espera Feliz/MG, 08 de julho de 2025.

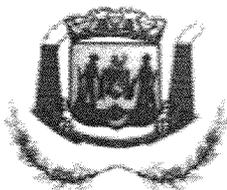

EDUARDO ANTÔNIO GRILLO GALVÃO
PROCURADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Espera Feliz-MG, ratifica o contrato para Contratação de empresa para aquisição de latão de ferro 200 litros, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, no valor de R\$ 10.920,00 (dez mil e novecentos e vinte reais). Processo 00157/2025. Dispensa nº 008/2025. Espera Feliz, 09 de julho de 2025. Oziel Gomes da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torna-se público que a Secretaria de Obras e Infraestrutura de Espera Feliz/MG, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 realizará dispensa de licitação, nos termos e condições estabelecidas neste instrumento.

01. FINALIDADE

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto Contratação de empresa para aquisição de latão de ferro 200 litros, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

02. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, no exercício de suas funções, é responsável pela manutenção da limpeza urbana, recolhimento e armazenamento adequado de resíduos sólidos provenientes de serviços públicos, obras e manutenção da cidade.

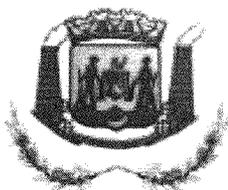
Considerando o aumento na geração de resíduos sólidos em diversos pontos do município, especialmente em locais de obras e manutenção urbana, faz-se necessária a aquisição de latões de ferro com capacidade de 200 litros, que são mais adequados para suportar resíduos pesados e garantir maior durabilidade em ambientes externos.

A escolha pelo material em ferro justifica-se pela resistência mecânica, maior vida útil em relação a recipientes plásticos, e pela segurança no armazenamento, evitando deterioração rápida causada por exposição ao sol, chuva e resíduos abrasivos.

Além disso, ressalta-se que a presente aquisição se dá em caráter emergencial e pontual, tendo em vista a necessidade imediata de atender à demanda crescente por recipientes adequados para coleta e armazenamento temporário de resíduos, especialmente em frentes de trabalho da Secretaria.

Dessa forma, considerando que o pregão eletrônico nº 000016/2024, processo nº 000054/2024 de 15/05/2024, não está mais vigente e considerando o valor estimado da aquisição ser compatível com os limites legais estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), justifica-se a realização de compra direta, nos termos do art. 75, inciso VIII, da referida legislação.

A contratação será formalizada mediante processo administrativo com todos os documentos exigidos pela legislação vigente, assegurando a transparência, economicidade e interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

03. DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO

3.1. A presente solicitação tem a finalidade de suprir as necessidades do órgão requisitante, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos.

3.2. Diante disso, há a necessidade de iniciar um processo de Licitação, para assim atender as demandas desta municipalidade, assegurando o início dos trabalhos objetivados por esta Gestão e respeitando as normas vigentes que norteiam a Administração Pública.

04. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVO

As especificações do objeto e quantitativo estão delineados na planilha a seguir

Item	Objeto	Unidade	Quant.	Valor Unit.
01	LATÃO DE FERRO 200 LITROS. Recipientes para armazenar resíduos sólidos urbanos para atender as necessidades da secretaria de obras e infraestrutura. Tambor metálico usado, porém, em boas condições de uso; capacidade de 200 litros, material latão. Densidade média. Alta rigidez. Alta durabilidade. Altura aproximada de 95 cm; comprimento aproximado de 60 cm; largura de aproximadamente 55 cm; entrega na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.	und	130	R\$ 84,00

05. HABILITAÇÃO/REGULARIDADE FISCAL PESSOA JURÍDICA

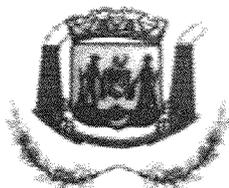
Para habilitação serão exigidos, os seguintes documentos.

- contrato social ou certificado de microempreendedor individual;
- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- certidão negativa de débitos relativa aos tributos estaduais;
- certidão negativa de débitos relativa aos tributos municipais;
- certidão negativa de débitos trabalhistas;

06. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Não há necessidade.

07. ESCOLHA DA SELEÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

Considerando os ditames da nova lei de licitações e contratos, Lei 14.133/2021, especialmente em seu Art. 75, inciso II.

Considerando que a Administração não deixará de observar os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade, probidade administrativa e publicidade.

De acordo com a justificativa exposta, opta-se pela Contratação Direta do objeto.

08. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A pasta solicitante deverá, indicar, em momento oportuno, o gestor do Contrato, o qual será o responsável pelo recebimento do objeto/serviço.

O Contrato poderá ser fiscalizado por qualquer integrante da Secretaria de Saúde, por todos os demais servidores do quadro de pessoal, bem como, por toda população.

09. OBRIGAÇÕES DAS PARTES ENVOLVIDAS

09.1. Compete à Contratada:

São obrigações da CONTRATADA:

I - Executar o objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado neste termo e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

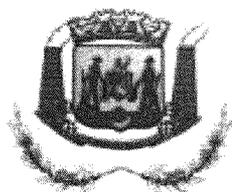
II - Desempenhar os serviços com zelo, diligência, honestidade, eficiência e eficácia, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissional;

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução;

IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante a execução do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo;

V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - A falta de quaisquer dos meios para prestação dos serviços cujo fornecimento incumbe, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

VII - Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

São obrigações do município:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à CONTRATADA, para a pronta correção das irregularidades apontadas.

II – Disponibilizar servidores para acompanhar a execução dos serviços para atendimento;

III - Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

IV - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo.

V - Rejeitar no todo ou em parte os serviços fora das especificações ou em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado 30 (trinta) após o atendimento dos seguintes requisitos:

a) Recebimento do Serviços;

b) Recebimento do documento fiscal ou solicitação de pagamento com descrição dos serviços prestados;

c) Aceitação dos Serviços prestados e emissão da liquidação para o pagamento.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao objeto do presente termo correrão por conta da Dotação Orçamentárias, podendo ser suplementadas.

12. SANÇÕES CONTRATUAIS:

12. Durante a execução deste Contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas na cláusula anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas cláusula anterior;
- d) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

13. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato será até 31 de dezembro de 2025, a partir de sua assinatura.

14. VALOR DO CONTRATO

O valor a ser pago pelo serviço ora contratado está estimado no total de **R\$ 10.920,00 (dez mil, novecentos e vinte reais)**.

14.1. O pagamento será efetuado pela Secretário de Saúde, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada, e da liquidação prevista em Lei.

14.2. A nota fiscal só poderá ser emitida pelo fornecedor somente após a prestação do serviço do respectivo mês.

14.3. A contratante terá até 15 (quinze) dias corridos, após emissão da nota fiscal, para efetivação do pagamento.

15. HOMOLOGAÇÃO

A homologação do presente processo licitatório está prevista para o dia 09/07/2025. Se até a data prevista para homologação não advir contestação, recurso ou parte interessada, os documentos serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

16. DA BASE LEGAL:

Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

OZIEL GOMES DA

SILVA:92238513604

Espera Feliz/MG, 09 de julho de 2025.

Assinado de forma digital por

OZIEL GOMES DA

SILVA:92238513604

Dados: 2025.07.09 13:14:42 -03'00'

Oziel Gomes da Silva
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Espera Feliz
MINAS GERAIS

PARECER JURÍDICO

Licitação	Dispensa N° 000009/2025 - 07/07/2025 - Processo N° 000157/2025
Responsável	EDUARDO ANTONIO GRILLO GALVANO
Data	07/07/2025
N°	002

Processo n° 000009/2025.

Modalidade: Dispensa.

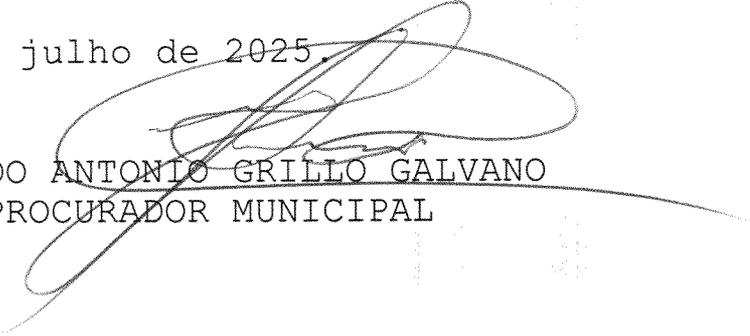
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de latão de ferro 200 litros, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura..

Tipo de Julgamento: Menor Preço Por Ítem

Parecer Jurídico

Este processo licitatório modalidade Dispensa, Processo N° 000009/2025, cumpriu todas as formalidades legais previstas na Legislação, desta forma, caberá a autoridade superior homologar ou não o presente certame de acordo com o interesse da Administração.

Espera Feliz, 07 de julho de 2025.


EDUARDO ANTONIO GRILLO GALVANO
PROCURADOR MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ/MG



CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 009/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 0157/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ/MG comunica aos interessados e participantes da CONTRATAÇÃO DIRETA 009/2025 referente à *Contratação de empresa para aquisição de latão de ferro 200 litros, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : FERROS E PLASTICOS RECICLADOS SANTA FE LTDA - 22.956.293/0001-18

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	130,00	UNIDADE	und	und	R\$ 84,00	R\$ 10.920,0000	R\$ 84,00	R\$ 10.920,00	0,0000 %	R\$ 0,00

Descrição: LATÃO DE FERRO 200 LITROS. Recipientes para armazenar resíduos sólidos urbanos para atender as necessidades da secretaria de obras e infraestrutura. Tambor metálico usado, porém, em boas condições de uso; capacidade de 200 litros, material latão. Densidade média. Alta rigidez. Alta durabilidade. Altura aproximada de 95 cm; comprimento aproximado de 60 cm; largura de aproximadamente 55 cm; entrega na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Subtotal Adjudicado:	Subtotal Orçado:	0,0000 %	R\$ 0,00
R\$ 10.920,00	R\$ 10.920,00		

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 10.920,00	R\$ 10.920,00	0,0000 %	0,00

Espera Feliz - Minas Gerais, 09 de Julho de 2025

OZIEL GOMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ/MG



CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 009/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 0157/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de empresa para aquisição de latão de ferro 200 litros, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.*

Fornecedor : FERROS E PLASTICOS RECICLADOS SANTA FE LTDA - 22.956.293/0001-18

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	130,00	UNIDADE	und	und	R\$ 84,00	R\$ 10.920,00	R\$ 84,00	R\$ 10.920,00	0,00	R\$ 0,00

Descrição: LATÃO DE FERRO 200 LITROS. Recipientes para armazenar resíduos sólidos urbanos para atender as necessidades da secretaria de obras e infraestrutura. Tambor metálico usado, porém, em boas condições de uso; capacidade de 200 litros, material latão. Densidade média. Alta rigidez. Alta durabilidade. Altura aproximada de 95 cm; comprimento aproximado de 60 cm; largura de aproximadamente 55 cm; entrega na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Subtotal Adjudicado R\$ 10.920,00 Subtotal Orçado: R\$ 10.920,00 0,0000 % R\$ 0,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 10.920,00	R\$ 10.920,00	0,0000 %	0,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Espera Feliz-MG , 09 de Julho de 2025

OZIEL GOMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Espera Feliz
Governador do Estado de MINAS GERAIS

AVISOS E PUBLICAÇÕES

Licitação	Dispensa Nº 000009/2025 - 07/07/2025 - Processo Nº 000157/2025
Publicante	BH Diagramação de Textos e Publicações LTDA
Data	07/07/2025
Tipo	Publicação do Resultado

Prefeitura Municipal de Espera Feliz

18.114.264/0001-31

Data de Execício: 07 de julho de 2025

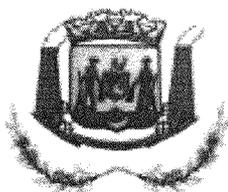
Processo: 000157/2025

Modalidade: Dispensa

CNPJ - Fornecedor:

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de latão de ferro 200 litros, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Valor: R\$ 0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

CONTRATO Nº. 00097/2025

Processo Administrativo nº 00157/2025

Dispensa nº 0009/2025

**CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ E A EMPRESA
FERROS E PLASTICOS RECICLADOS SANTA
FE EIRELI - ME.**

O **MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ**, por intermédio do Senhor Prefeito Municipal **OZIEL GOMES DA SILVA**, inscrita no CNPJ 18.114.264/0001-31, com sede à Praça Dr. José Augusto, 251, Centro de Espera Feliz-MG, CEP: 36.830-000, representada legalmente pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. **OZIEL GOMES DA SILVA**, CPF n.º 922.385.136-04, adiante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **FERROS E PLASTICOS RECICLADOS SANTA FE EIRELI - ME**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 22.956.293/0001-18, estabelecida na Rodovia Engenheiro Fabiano Vivacqua, 515 - Marbrasa - Cachoeiro do Itapemirim - ES - CEP: 29313656, aqui representado pelo senhor Luzeia Aparecida Assini Vial, CPF Nº 786.880.277-49, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de **fornecimento**, nos termos da Lei 14.133/2021, e da **Dispensa – Compra Direta nº 009/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 00157/2025**, que passa a fazer parte deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **Contratação de empresa para aquisição de latão de ferro 200 litros, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**, conforme descrição, quantidade e preços relacionados no Anexo I.

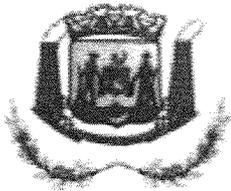
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR GLOBAL

2.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 10.920,00 (dez mil e novecentos e vinte reais)**.

2.2. No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transportes, taxas, impostos, seguros, licenças e outros relacionados ao fornecimento do objeto, bem como garantia, quando for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Fica estabelecido a forma de execução indireta, sob o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

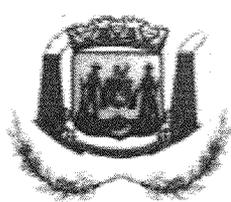
- 4.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2025, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o disposto no Art. 107, da Lei 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, devidamente autorizada formalmente pela Autoridade Competente.
- 4.2. Nos contratos assinados eletronicamente, será considerada a data da última assinatura.
- 4.3. A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Município de Espera Feliz e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária: 0989 – Material de Consumo.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1. A execução do objeto ocorrerá em remessa, conforme demanda da pasta solicitante.
- 6.2. Os serviços/produtos serão executados conforme especificações constantes do Edital e seus anexos.
- 6.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual.
- 6.4. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual.
- 6.5. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 6.6. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelos serviços, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 6.7. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em duas vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.
- 6.8. A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, a corrigir, a remover, a reconstruir ou a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou materiais empregados, cabendo a CONTRATANTE não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.
- 6.9. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

contratuais.

6.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital ou na proposta da Contratada, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pela Contratante, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A gestão desta contratação será realizada pelo(a) servidor(a) BRUNA CAMPOS FERREIRA, e a Fiscalização será realizada pelo servidor PHILYPE BARBOSA DA SILVA, ou por outro servidor designado, por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante, nos termos do Art. 117, da Lei n.º 14.133/2021, que deverá atestar a execução dos serviços.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação da Nota Fiscal no setor de compras do Município de Espera Feliz ou documento de cobrança equivalente acompanhada dos documentos exigidos no subitem 8.8 deste Edital.

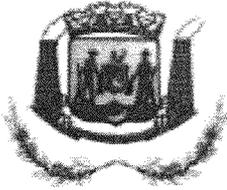
8.2. A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

8.3. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela liquidação da despesa.

8.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

8.4.1. Para atesto dos serviços prestados serão observados os seguintes aspectos:

8.5. A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA ORDEM DE SERVIÇOS.

8.6. Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Ordem de Serviços; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

8.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

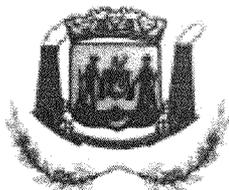
8.8. A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
- III. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, que deverá atender ao seguinte:
 - a) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Mobiliários, inerentes às atividades comerciais (ISS/ISQN e outros);
 - b) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Imobiliários, inerentes à posse, propriedade e/ou domínio útil de imóveis (IPTU e outros), ou documento equivalente quando não possuir registro junto ao respectivo Cadastro Imobiliário.
- V. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- VI. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- VII. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Espera Feliz.

8.9. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

8.10. Os pagamentos poderão ser suspensos pela Contratante nos seguintes casos:

- I. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;
- II. Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Espera Feliz, por conta do estabelecido neste Contrato;
- III. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

8.11. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

8.12. É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

8.13. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. DA CONTRATADA

9.2. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.3. São obrigações da CONTRATADA, além de outras especificadas neste contrato:

- a) Executar os serviços e fornecer os materiais, objeto do presente contrato, descritos na cláusula primeira, dentro das especificações exigidas.
- b) Responsabilizar-se pela exatidão dos serviços executados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas e por conta da garantia proposta, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas na execução do contrato.

9.4. DA CONTRATANTE

9.5. Realizar o pagamento conforme medição;

9.6. Intervir junto aos órgãos Estadual e/ou federal para esclarecimentos, solicitações de medições, etc.

9.7. São obrigações da Prefeitura Municipal de Espera Feliz, além de outras especificadas neste contrato e no edital licitação oferecer as devidas condições para a execução do serviço objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Ao contratado que infringir as normas constantes deste contrato ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

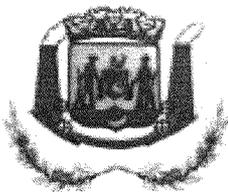
I. Advertência, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. Multas nos seguintes casos e percentuais: entre 5% a 30% do valor do contrato licitado a depender da circunstância.

III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Espera Feliz: pelo PRAZO MÁXIMO DE 3 ANOS

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 16.522/2015.

10.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

10.7. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

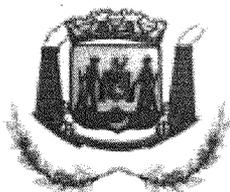
11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

12.1. A Contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 124, inciso II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

13.2. O reequilíbrio econômico-financeiro não possui data-base para ocorrer, não exige a fluência de prazo mínimo de transcurso contratual e nem pode retroagir, senão, até o mês da data do protocolo do respectivo pedido.

13.3. A resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

14.1. Os preços serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá ser concedido reajuste, a contar da data do orçamento, com base no índice IPCA-IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

14.2. A resposta ao pedido de reajustamento, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

15.1. Este contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL E SEGUROS

16.1. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, cobertura de ferimentos corporais ou morte sofrida por terceiros (inclusive pessoal da CONTRATANTE) e perdas ou danos à propriedade que ocorram em ligações com o fornecimento e implantação dos serviços, em decorrência de sua execução ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do contrato, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

16.2. A CONTRATADA será a única responsável por eventuais danos e prejuízos causados ao meio ambiente, correndo por sua conta e risco, todas as licenças relacionadas ao assunto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis a matéria e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por e-mail do fiscal deste contrato.

18.2. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ela não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Espera Feliz-MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma (assinatura física) e, no caso de utilização de assinatura digital qualificada, será em somente 01 (uma) via, para que surta um só efeito e a data do termo deverá ser considerada a data da última assinatura.

Espera Feliz/MG, 09 de julho de 2025.

OZIEL GOMES DA SILVA:922385136
04

Assinado de forma digital
por OZIEL GOMES DA
SILVA:92238513604
Dados: 2025.07.09
13:31:08 -03'00'

OZIEL GOMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

FERROS E PLASTICOS RECICLADOS SANTA FE LTDA:22956293000118

Assinado de forma digital por FERROS E PLASTICOS
RECICLADOS SANTA FE LTDA:22956293000118
Dados: 2025.07.09 14:53:52 -03'00'

FERROS E PLASTICOS RECICLADOS SANTA FE EIRELI - ME
CONTRATADA



ESTADO DO MINAS GERAIS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
 GABINETE DO PREFEITO

Extrato de Contrato ou Termo

Dispensa Nº 000009/2025

Processo: 000157 / 2025

Contrato Nº 000097/2025

Empresa: FERROS E PLASTICOS RECICLADOS SANTA FE EIRELI - ME

CNPJ: 22.956.293/0001-18

Endereço: Rodovia ENGENHEIRO FABIANO VIVACQUA, 515 - MARBRASA - Cachoeiro do Itapemirim - ES - CEP:

29100-000
 Objeto: Contratação de empresa para aquisição de latão de ferro 200 litros, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

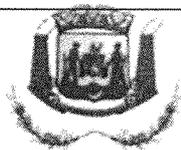
Data Assinatura: 09/07/2025

RELAÇÃO DE ÍTENS

Lote	Código	Especificação	Quantidade	Preço Ofertado	Valor Total	Preço Mercado	Diferença(%)
00001	00007378	LATÃO DE FERRO 200 LITROS latão de ferro 200 litros. recipientes para armazenar resíduos sólidos urbanos para atender as necessidades da secretaria de obras e infraestrutura. tambor metálico usado, porém, em boas condições de uso; capacidade de 200 litros, material latão. densidade média. alta rigidez. alta durabilidade. altura aproximada de 95 cm; comprimento aproximado de 60 cm; largura de aproximadamente 55 cm; entrega na secretaria municipal de obras e infraestrutura. UNI	130,000	84,000	10.920,000	84,000	

Publicado por afixação
 na sede da prefeitura
 em 09/07/2025
 Art. 86 Lei Orgânica

[Assinatura]
 Visto



000081

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
Governo do Estado de Minas Gerais

INFORMAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA

Secretaria/Departamento: SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

Setor (Projeto/Atividade):

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de latão de ferro 200 litros, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Valor Estimado: R\$10.920,00

INFORMAÇÃO DA TESOUREARIA

FICHA:989 **Fonte de Recursos:** 15000000

Conta Bancária: _____

Há disponibilidade Financeira:

SIM NÃO

Ass. _____

Tesoureiro

(Necessária informação da tesouraria quanto à Disponibilidade Financeira antes de Remeter à contabilidade)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação/Elemento:

- SALDO SUFICIENTE
- SALDO INSUFICIENTE (Solicitar Crédito Adicional Suplementar)
- NÃO EXISTE (pedir autorização legislativa para Crédito Adicional Especial)

*Aula com
986*

(Contabilidade) / (Planejamento e Orçamento) / (Sec. Adm. Fazenda e Planejamento)

DESPACHO DO RESPONSÁVEL

Mediante a informação prestada:

- Autorizo
- Não Autorizo


Edson Francisco Simião
CPF: 451.842.677-00

Diretor/Secretário/Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
Governo do Estado de MINAS GERAIS

000082

Autorização de Empenho
Nº 001587/2025

Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	Processo	000157/2025
Origem	Dispensa Nº 000009/2025	Contrato	000097/2025
Dotação	00002015.0412200232.111.33903000000.15000000000	Ficha	00989-15000000000
Fornecedor	FERROS E PLASTICOS RECICLADOS SANTA FE EIRELI - ME	CNPJ	22.956.293/0001-18
Endereço	Rodovia ENGENHEIRO FABIANO VIVACQUA, 515 - MARBRASA - Cachoeiro do Itapemirim - ES - CEP: 29313656	Telefone	0000000000
Nº Empenho			

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00007378	LATAO DE FERRO 200 LITROS latão de ferro 200 litros. recipientes para armazenar resíduos sólidos urbanos para atender as necessidades da secretaria de obras e infraestrutura. tambor metálico usado, porém, em boas condições de uso; capacidade de 200 litros, material latão. densidade média. alta rigidez. alta durabilidade. altura aproximada de 95 cm; comprimento aproximado de 60 cm; largura de aproximadamente 55 cm; entrega na secretaria municipal de obras e infraestrutura.	UNI	130,000	84,000	10.920,00

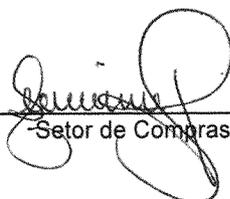
Total Geral

10.920,00

Contratação de empresa para aquisição de latão de ferro 200 litros, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

ESPERA FELIZ, 09 de julho de 2025


Setor de Compras

Autorização da Despesa